

* LEI Nº 629 DE 26.10.83 =

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários de Municípios de Minas Gerais, por todo o Estado, nos seus vencimentos e condições de trabalho, fica estabelecido da seguinte forma:

Art. 2º - O Quadro Geral de Funcionários de Municípios de Minas Gerais, por todo o Estado, passa a ser o seguinte:

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de:

- Inspetor de Polícia

Art. 4º - O Quadro Geral de Funcionários de Municípios de Minas Gerais, para o exercício de 1984, passará a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Quantidade	Cargo	Jan/Abril	Maio/Dezembro
ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL			
01	Secretaria	71.000	99.000
ÓRGÃO PREF. MUNICIPAL			
GABINETE SECRETARIA DA PREFEITURA			
01	Assessor de Serviço	119.000	166.600
01	Secretário	94.500	132.300

~~al. 3º - Recurso Municipal~~ R\$ 34.000.000,¹
~~Diversos Empréstimos~~ -

INVERSOES FINANCEIRAS

~~Aquisição de Dívidas~~ R\$ 1.000.000
~~Aquisição de Títulos~~ R\$ 500.000
~~Diversas Inversões~~
~~Financeiras~~ R\$ 8.300.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

~~Transferências para~~
~~Políticas Municipais~~ R\$ 19.500.000
~~Transferências da Dívida~~
~~da Prefeitura~~ R\$ 6.000.000
TOTAL R\$ 206.800.000
TOTAL R\$ 435.000.000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por an-
 tecipação da receita de o título de 25% (vinte e cinco
 por cento) da receita estimada, nos termos do art. 69 da
 Constituição Federal;

b) obter empréstimos suplementares no dota-
 ção do orçamento vigente de o título de 40% (quarenta
 e por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei número
 4.390/64;

e) acumular, parcial ou totalmente, do-
 rações do presente orçamento, como recursos a obtenção
 de créditos adicionais.

Quantidade Vozes Jan/Fev Maio Dezembro

01	Secretario J.S.M.	79.600	98.900
01	Fuxilas da J.S.M.	42.000	59.000
01	Recepcaoista	73.300	103.000
01	Fuxilas Honorari.	56.700	79.400
01	Empresaria	42.000	59.000
01	Contabilista	49.000	68.200
01	Imprensa GP	86.000	120.000
09	Encargados de Ser.		
	35.000	49.000
09	Guarda Policia (ca-		
	da)	49.000	68.600
01	Honorarios	48.300	68.000

SERVICO DE FAZENDA

01	Polica Municipal	182.000	255.000
01	Fuxilas da Pol. M.	68.000	95.200
01	Iux. de Jancia Faz.	42.000	59.000
01	Preço da U.M.C.	120.000	182.000
01	Iux. de Tg. Fazenda	59.000	82.600

SERV. DE CONTABILIDADE

01	Preço do Serv. de		
	Contabilidade	182.000	255.000
01	Iux. de Contabilidade ..	94.500	132.300
01	Iux. de Contabilidade ..	84.000	117.600

SERVICO DE ASSISTENCIA, PREVIDENCIA

E ENCARGOS GERAIS APOSENTADOS

01	Polica Municipal	85.000	119.000
01	Preço do Servico de		

Quant. Cargo	Jan/Abril	Mais	Dezembro
01	Procuradora	22.000	30.800
02	Secretarias (cada)	41.000	57.900
02	Secretarias (cada)	33.000	46.000

: SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

01	Professor de Física	120.000	168.000
01	Supervisor de Escolas Municipais	71.000	99.000
50	Professores de 1º grau 60% salários mínimos		60% Sal. mínimo
01	Encarregado da Biblioteca Pública	31.000	30.000
01	Supervisora da Instrução de Escolas	49.000	69.000
01	Motociclista	85.000	120.000

SERV. DE SAÚDE E SANEAMENTO

01	Encarregado do S. de Saneamento	71.000	99.000
01	Auxiliar do S. de Saneamento	35.600	49.000
01	Encarregado do S. de Água	30.000	42.000
01	Encarregado do S. de Água	30.000	42.000

SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

01	Preço do Serviço de Obras	168.000	235.200
01	Motociclista	95.800	134.000

Quant. Cargo Jan/Fevil Maio Dezembro

04	Encarregados de traças e jardins. (cada)	12.000	16.800
03	Telefonistas (cada)	52.500	73.500
01	Atividade Simples pública	46.200	65.000
01	Direiro	21.000	30.000
70	Encarregados Simples pública (cada)	10.000	14.000

SERVICO DE ENERGIA ELÉTRICA.

01	Atividade elétrica	76.500	107.200
----	--------------------	--------	---------

SERVICO M DE ESTRADAS DE RODAGEM

01	Encarregado do trabalho de Suro	48.000	67.000
01	Encarregado do S.M.E.R.	83.000	116.000
01	Atividade	86.100	120.500
01	Atividade de obra	37.800	53.000
01	Atividade	89.000	124.500
01	Atividade	85.000	119.000

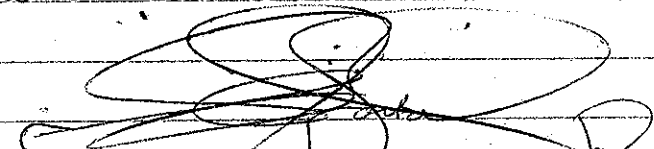
Art. 3º: Ficam mantidos os cargos para ligadas criados pela Lei numero 479 de 05 de Dezembro de 1977.

Art. 4º: Ficam mantidos as gratificações, após a gratificação de R\$ 240.000,00, a ser paga mensalmente pelos servidores, a serem pagas pelo controle e escrituração de comissões e pontos especiais.

por engraxados) o abono família pago mensalmente por depen-
dente.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário
estabelecidas em lei com vigor a partir de 1º (primeiro) de
Janeiro de 1984.

Secretaria Municipal de Finanças, 10000, av.
26 de Outubro de mil novecentos e oitenta e três.
(1983).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL